



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ATALAIA-PR

Código 142220241553

TERÇA, 09 DE ABRIL DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1422

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Lei Municipal Nº 1234/2017

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Armelin Mariani

### Secretaria Municipal de Administração

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Praça José Bento dos Santos, Nº 02

CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101

Atalaia - PR

Email: [contato@atalaia.pr.gov.br](mailto:contato@atalaia.pr.gov.br)

Site: [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal Nº

1234 de 2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.atalaia.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

142220241553

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
ERRATA EDIÇÃO DE 08/04/2024	2
DECRETO Nº 0086-2024	3
► Câmara Municipal	4
LEI Nº 1493.2024 FIXAR SUBSÍDIO LEGISLATIVO	4
► Licitações e Contratos	5
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 149-2022	5
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2024	6
EXTRATO DE CONTRATO DUCATUR	7
TERMO DE ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 13-2021	8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL



## ERRATA

Na publicação do Diário Oficial com data de 08/04/2024, o número da edição, onde está 1420, lê-se 1421.

Atalaia, 09 de abril de 2024.



CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



## DECRETO Nº 0086/2024

**Súmula:** O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01 de Abril de 2024, a Servidora Sra. **ERICA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 40% (quarenta por cento) Função Gratificada, para responder pelo Departamento de Atendimento Primário a Saúde, de acordo com o Artigo 9º, da Lei 0798/2008

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 08 de Abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)

**LEI Nº 1492/2024**

**SÚMULA:** FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA - ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,**  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.- 1º** O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art.- 2º** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia será de R\$ 5.834,00 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).

**Parágrafo Único.** O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Presidência da casa, nos impedimentos ou licenças do Presidente, fará jus ao subsídio proporcionalmente ao período de afastamento do chefe do legislativo, por mês ou fração.

**Art. 3º** - Em licença por motivo de doença o Presidente receberá integralmente o seu subsídio.

**Art. 4º** - Fica assegurada aos subsídios fixados por esta Lei, recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

**Art. 5º** - Os Vereadores ficam vinculados ao regime dos agentes políticos, garantidos constitucionalmente, não fazendo, no entanto, jus ao adicional de 1/3 de férias regulamentares, consoante à vedação legal do art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 02 de Abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



## TERMO DE ADITIVO

### EXTRATO

Termo aditivo Nº 2/2024 Termo do contrato Nº 149/2022 decorrente do Processo Nº 108/2022 e licitação Pregão eletrônico Nº 26, objetivando 1.1. EVENTUAL ENTREGA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE EMBUTIDOS, CARNE BOVINA, FRANGO E SUÍNA RESFRIADAS, PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA DAS SEC. MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa CANDIOTO & CANDIOTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.562.037/0001-03 tem por objetivo o redimensionamento do item 1 e 5 na importância de R\$ 87.248,50 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento a demanda das necessidades administrativas, para elaboração da merenda das sec. municipais de educação, assistência social e de saúde do município, de acordo com o estabelecido no artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 com finalidade suprir as necessidades da administração para o período previsto,

Atalaia (PR), terça-feira, 9 de abril de 2024.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ATALAIA**  
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO  
FLS. \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO

### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Em análise a fase interna do certame verificamos falhas nas exigências de documentos de habilitação obrigatórios por lei, se tornando inviável a correta prestação dos serviços licitados. Sendo assim a licitação está cancelada para as devidas correções editalícias onde será remarcada nova data para a realização da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 09 de abril de 2024.



Carlos Henrique Fernandes  
Pregoeiro

Praça José Bento dos Santos, 02  
87.630-000/ATALAIA - PR  
CNPJ: 75.731.018/0001-62

(44) 3254-8101  
licitacao@atalaia.pr.gov.br  
licitacao2@atalaia.pr.gov.br



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Atalaia

**Nº CONTRATO:** 19/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a empresa **DUCATUR TRANSPORTES LTDA.**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transportes de passageiros, deslocar grupos atendidos, pelos projetos e oficinas do CRAS/ Secretaria de assistência social e secretaria de turismo, em viagens turísticas, exploratórias, mediante trabalho realizado por estes grupos atendidos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros, deslocar grupos atendidos, pelos projetos e oficinas do CRAS/ Secretaria de assistência social e secretaria de turismo, em viagens turísticas, exploratórias, mediante trabalho realizado por estes grupos atendidos.	SERV	1	R\$26.000,00	R\$ 26.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão atendidas através das dotações orçamentárias do orçamento vigente 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DURAÇÃO DA VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024.

**FORO:** Comarca de Nova Esperança – Paraná.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



## TERMO DE ADITIVO

### EXTRATO

Termo aditivo Nº 5/2024, Termo do contrato Nº 13/2021 decorrente do Processo Nº 15/2021 e licitação Inexigibilidade de licitação Nº 4, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS FAMILIAS ATENDIDAS NO CRAS E NO CONSELHO TUTELAR., de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa SIROTI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.711.863/0001-23. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS FAMILIAS ATENDIDAS NO CRAS E NO CONSELHO TUTELAR, tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2024, e no redimensionamento no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais), com a finalidade da continuidade dos serviços supramencionados com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 na prestação de serviços de assessoria jurídica no atendimento e orientação às famílias atendidas no CRAS e no conselho tutelar com finalidade suprir as necessidades da administração para o período previsto

Atalaia (PR), quarta-feira, 3 de abril de 2024.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630.000 – Fone: (41) 3254.8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATALAIA:75731018000162 em 09/04/2024 17:25

Diário Oficial 1422/2024 - Prefeitura Municipal de Atalaia-PR

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 8 de 8